



## EDITAL Nº 32, de 13 de agosto de 2019.

ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. CAMPUS MANAUS CENTRO.

Em cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento do Colegiado de Curso, Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015, a COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA convoca, no uso de suas atribuições legais, eleições para composição do colegiado de Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus Manaus Centro*, segundo os critérios a seguir:

### I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** O Colegiado de Curso é órgão consultivo, normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição, que será constituído para cada um dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, para exercer as atribuições previstas neste Regulamento.

### II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

**Art. 2º** - São atribuições do Colegiado de Curso:

- I. Analisar, avaliar e propor alterações ao Projeto Pedagógico do Curso a ser analisado pelo Núcleo Docente Estruturante - NDÊ;
- II. Propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;
- III. Acompanhar os processos de avaliação (interna e externa) do Curso;
- IV. Decidir, em primeira instância, recursos referentes à matrícula, convalidação de disciplinas, à validação de Unidades Curriculares e à transferência de curso ou turno;
- V. Emitir análise de Aproveitamento de estudos, conforme Resolução nº 28 CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2012, Art. 100.
- VI. Avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;
- VII. Propor, elaborar e implementar, projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;
- VIII. Analisar solicitações referentes à avaliação de atividades executadas pelos discentes e não previstas no Regulamento de Atividades Complementares;
- IX. Analisar as causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão dos discentes do curso e propor ações para equacionar os possíveis problemas;
- X. Elaborar a proposta do Planejamento Acadêmico do Curso para cada período letivo;
- XI. Caso necessário, propor a constituição de Bancas Examinadoras Especiais para aplicação de exames especiais ou outros instrumentos específicos de avaliação de alunos;
- XII. Deliberar sobre questões relativas ao Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso;
- XIII. Emitir parecer sobre a possibilidade ou não de integralização curricular de alunos que tenham abandonado o curso ou já ultrapassado o tempo máximo previsto para a integralização;



- XIV. Elaborar planos especiais de estudos, quando necessário;
- XV. Sugerir a promoção de eventos e/ou grupos de estudos para discentes e docentes;
- XVI. Sugerir a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização do quadro docente;
- XVII. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- XVIII. Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.

### III – DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 3º** - O Colegiado de Curso é constituído:

- I. Por 01 (um) Presidente, em exercício efetivo, do corpo docente do curso;
- II. Por 02 (dois) membros docentes, em exercício efetivo, do corpo docente do *campus*;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente do curso;
- IV. Por 01 (um) representante do corpo técnico administrativo.

### IV - DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 4º** O Colegiado de Curso se reunirá em sessão, pelo menos uma vez a cada semestre.

§ 1º - O *quórum* mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Colegiado

§ 2º - As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 3º - As reuniões contarão com um servidor técnico-administrativo que desempenhará o papel de secretário para a redação da ata.

### V – DA ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO

**Art. 5º** - Serão eleitos como membros do colegiado:

- I. Os três (3) docentes mais votados na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- II. O discente que obtiver mais votos, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- III. O Técnico Administrativo mais votado na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015.

### VI – DO MANDATO

**Art. 6º** - Os membros eleitos deste colegiado terão o mandato de:

- I. Dois anos, para os representantes docentes, permitida a recondução;
- II. Dois anos, para representante Técnico-Administrativo, permitida a recondução;
- III. Um ano para representação discente, sendo permitida a recondução, deste que não se forme nesse período.



## VII - DA CANDIDATURA

**Art. 7º** - Poderão candidatar-se ao colegiado:

- I. Os discentes regularmente matriculados no curso, com exceção dos alunos que poderão concluir o curso durante o seu período de representação;
- II. Todos os docentes que ministrem aulas no curso, desde que em exercício efetivo;
- III. Todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do *campus*.

## VIII - DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

**Art. 8º** - O membro da comunidade acadêmica que quiser participar do referido pleito deverá realizar a sua inscrição, em seu respectivo segmento, com a ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada no protocolo do *Campus* Manaus Centro.

§1º - As inscrições serão realizadas entre os dias 12/08/2019 a 16/08/2019, das 08h00min às 20h00min, no setor de protocolo.

§2º - A lista preliminar dos candidatos será publicada no dia 19/08/2019, nos quadros de avisos do IFAM/CMC e no *site* do respectivo *campus*.

§3º - O membro da comunidade acadêmica que quiser impugnar a candidatura de um dos participantes do pleito deverá apresentar, por meio específico; após a publicação da lista preliminar dos candidatos, requerimento de impugnação (ANEXO II); devidamente fundamentada e assinada; via protocolo, o respectivo documento, necessariamente no dia 20/08/2019.

§4º - A listagem dos candidatos homologados será publicada no dia 21/08/2019, nos quadros de avisos do IFAM/CMC e no *site* do respectivo *campus*.

## IX – DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 9º** - A propaganda eleitoral somente será permitida no período previsto no cronograma eleitoral (ANEXO III).

§1º - A propaganda eleitoral será permitida nos quadros de aviso do *Campus* Manaus Centro, garantindo a urbanidade e respeito mútuo entre os candidatos e sendo vedada a distribuição de brindes, bonés e camisetas aos eleitores.

§2º - Será permitido aos candidatos divulgar seus *sites* eletrônicos e ali expor sua propaganda em conformidade com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Res. nº 60/2017-CONSUP/IFAM).

§3º - Todo material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelo candidato 1 (um) dia antes da eleição .

§4º - É proibida a propaganda nos bens públicos, nos bens cujo o uso dependa de cessão ou permissão do poder público e nos bens de uso comum do povo, exceto nos local definido no §1º.



## X- DOS ELEITORES

**Art. 10-** Estão aptos a votar, em seu respectivo segmento:

- I. Para representante docente, todos os professores que ministrem aulas no curso, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade;
- II. Para representante Técnico-Administrativo, todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do *campus*;
- III. Para representação discente, todos os estudantes do Curso de Tecnologia em Produção Publicitária que estejam regularmente matriculados.

## XI – DO VOTO E DA SEÇÃO ELEITORAL

**Art. 11** - A votação será secreta, escrutinária, facultativa e em um único candidato, respeitando o seu segmento.

§1º A votação nas Seções Eleitorais será precedida de identificação do eleitor por intermédio da apresentação de documento oficial original com foto (CRACHÁ INSTITUCIONAL, RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, CARTEIRA PROFISSIONAL ou CARTEIRA ESTUDANTIL) e da respectiva lista oficial de assinatura de votantes.

**Art. 12** - A eleição será realizada no dia 29/08/2019, no *Campus* Manaus Centro, no Laboratório de Produção Publicitária- LAPP, com início às 14h00min e término às 20h00min.

## XII– DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

**Art. 13** - A apuração terá início logo após o término da votação e será realizada no mesmo local da votação.

**Art. 14** - O resultado preliminar será divulgado no dia 30/08/2019.

**Art. 15** - Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso até o 1º dia útil após sua publicação, ou seja, até o dia 02/09/2019, devendo o referido recurso ser encaminhado, por intermédio do setor de protocolo do *Campus* Manaus Centro, por formulário específico (ANEXO IV) diretamente à Comissão Eleitoral.

**Art. 16** - O resultado final da eleição será divulgado nos murais do departamento, salas de aula do curso e site do IFAM no dia 03/09/2019.



### XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 18**- Após o término do processo eleitoral, declaro finalizado o trabalho da comissão.

**Art.19** – Ficará a cargo da Direção Geral a data da publicação do ato normativo que oficializa os membros deste colegiado.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

EDSON VALENTE CHAVES  
Diretor Geral



ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

( ) Docente

( ) TAE

( ) Discente

Venho a esta Comissão Eleitoral, requerer minha candidatura a uma vaga junto ao  
Colegiado do Curso de Tecnologia em Produção Publicitária.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....  
Reservado para a Comissão Eleitoral

**PARECER:**

Deferido ( )

Indeferido ( )

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO II  
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho, por meio  
desse instrumento, solicitar a impugnação da candidatura do(a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_, pleiteante ao  
colegiado do Curso de curso de Tecnologia em Produção Publicitária, pelo segmento  
(TAE/Docente/Discente) \_\_\_\_\_, pelos motivos que passo a expor:  
MOTIVO(S):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ANEXO III  
CRONOGRAMA ELEITORAL

Atividades	Período	Local
Publicação do edital	13/08/2019	Murais do departamento, salas de aula do curso e site do IFAM
Inscrições dos candidatos	13/08/2019 a 16/08/2019 (das 08h00min às 20h00min)	Setor de protocolo do IFAM/CMC
Resultado preliminar das inscrições	19/08/2019	Murais do departamento e de salas de aula do curso.
Prazo para impugnação das inscrições	20/08/2019	Setor de protocolo do IFAM/CMC
Homologação das inscrições	21/08/2019	Murais do departamento e de salas de aula do curso.
Prazo para campanha eleitoral	21/08/2019 (após homologação das inscrições) até 27/08/2019	IFAM/CMC
Último dia para retirada do material de campanha	28/08/2019	IFAM/CMC
Eleição	29/08/2019	Laboratório de Produção Publicitária - LAPP
Resultado preliminar	30/08/2019	Murais do departamento e de salas de aula do curso
Prazo para interposição de recurso	Até o 1º dia útil após sua publicação, 02/09/2019	Setor de protocolo do IFAM/CMC
Resultado final da eleição	03/09/2019	Murais do departamento, salas de aula do curso e site do IFAM.



ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho, por meio desse instrumento, apresentar recurso contra o resultado preliminar referente ao segmento (TAE/Docente/Discente) \_\_\_\_\_, ao pleito do colegiado do Curso de curso de Tecnologia em Produção Publicitária, pelos motivos que passo a expor:

MOTIVO(S):

---

---

---

---

---

---

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA